



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3265 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

APROVADO

Em 22/04/19

AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE CASCALHEIRAS NO MUNICÍPIO.

Presidente da Câmara

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, II, 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a explorar, após o devido licenciamento ambiental, cascalho e/ou processo de britagem, utilizados nas estradas localizadas no Município de Jacutinga, para utilização nas estradas municipais.

Art. 2º Os proprietários que tiverem cascalhos em suas terras e permitirem a sua utilização para revestimento de estradas municipais, receberão, anualmente, a título de indenização, os valores conforme faixas abaixo:

- I – Propriedades com até 0.6 ha de exploração: 636,29 URM;
- II – Propriedades com área de exploração acima de 0.6 ha até 0.8 ha: 847,63 URM;
- III – Propriedades com área de exploração acima de 0.8 ha até 1.0 ha: 1060,49 URM;
- IV – Propriedades com área de exploração acima de 1.0 ha até 1.2 ha: 1272,58 URM;
- V – Propriedades com área de exploração acima de 1.2 ha até 1.4 ha: 1484,68 URM;
- VI – Propriedades com área de exploração acima de 1.4 ha até 1.6 ha: 1696,78 URM;
- VII – Propriedades com área de exploração acima de 1.6 ha até 1.8 ha: 1908,88 URM
- VIII – Propriedades com área de exploração acima de 1.8 ha o pagamento a título de indenização ocorrerá de acordo com a produção agrícola que deixará de ser auferida pelo proprietário do imóvel na área a ser explorada, conforme levantamento realizado pela EMATER.

§1º A aérea e o quantitativo a serem explorados serão definidos pelo Município, conforme conveniência e interesse público.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO

Data 17/04/19 Hora: 16:00

SECRETARIA DA CÂMARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT
Rua Antonio Felini, s/n – CEP: 99730-000 – CNPJ: 87.613.394/0001-31
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br – (54)3368-1291 - www.jacutinga.rs.gov.br



Art. 2º O ajuste será feito mediante assinatura de termo de cessão de uso de cascalho, por prazo igual àquele concedido pela licença e os pagamentos serão feitos até o mês de junho de cada ano.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e expressamente as Leis Municipais 1988/2010, 2545/2017 e 2640/2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BORDIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Data Supra

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data
3266/2019	17/04/2019

Roberta.

Secretaria da Câmara



JUSTIFICATIVA

Exmo Presidente;
Nobres Vereadores;

Submetemos para apreciação dos nobres Vereadores, Projeto de Lei nº 3265/2019 que regulamenta a exploração de cascalheiras no município.

O objetivo desta proposição é unificar e padronizar os procedimentos referentes à contratação de cascalheiras e locais passíveis de processo de britagem para a exploração de saibro/cascalho utilizados na manutenção de estradas vicinais do Município de Jacutinga.


Os valores aqui elencados a título de indenização, convertidos em URM, tiveram como base o estudo realizado pela Secretaria Municipal de Obras e pelo órgão técnico EMATER/ASCAR informando a produtividade média das lavouras no Município, a qual será deixada de auferir pelo proprietário do imóvel a ser explorado, em razão da utilização pelo Município.

Intenta-se, ainda, que as contratações permitam que o Município possa realizar economia em razão do deslocamento deste material, uma vez que os locais explorados serão estrategicamente alocados de forma a otimizar a logística e o transporte de cascalho e brita para as estradas.

Em razão do exposto, espero poder contar com o bom senso e a acolhida favorável dos Nobres Vereadores, para o exame da matéria.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO
Data: 16/04/19 Hora: 08:20

SECRETARIA DA CÂMARA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Ângelo Fabiane, 106 - CEP: 99730-000

Fone/Fax: (54) 3368-1180 - **JACUTINGA-RS**

E-mail: camarajacutinga@gmail.com

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Em 22/04/19

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ATA Nº 21/2019

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), às 19:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela senhora presidente Clarice Boeira Coghetto, é analisado o parecer do relator Avelino Ricardo Menegaz relativo ao Projeto de Lei nº 3265/2019, que autoriza a exploração de cascalheiras no município de Jacutinga. O parecer do relator é favorável à aprovação do projeto no que é acompanhado com o voto da vice-presidente Débora Nava Ogliari. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 22 de Abril de 2019.


Clarice Boeira Coghetto
Presidente


Débora Nava Ogliari
Vice Presidente


Avelino Ricardo Menegaz
Relator